

CAMPANHA

**ecoshop**

**ESCOLAS E INSTITUIÇÕES**

**TRANSFORME O SEU LIXO  
EM VALES DE COMPRAS!**

# REGULAMENTO

## CAMPANHA ECO SHOP ESCOLAS E IPSS'S

### *Artigo 1º* **ENTIDADE PROMOTORA**

A presente campanha, é promovida pela Lipor – Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto e pelo Município de Gondomar, em parceria com o prestador de serviço Rede Ambiente.

### *Artigo 2º* **ÂMBITO**

Esta campanha assume-se como uma ferramenta de promoção de uma Gestão Sustentável de Resíduos, através da valorização da fração reciclável de resíduos e potenciando desta forma uma maior participação da comunidade no processo de Reciclagem Multi-material. Em simultâneo, a Campanha representa um instrumento de reconhecimento das instituições que se mostrem regularmente participativas no processo.

### *Artigo 3º* **DESTINATÁRIOS**

Esta iniciativa destina-se a todos os Agrupamentos de escolas de ensino público ou privado, do concelho de Gondomar, bem como a todas as Instituições Particulares de Solidariedade Social sediadas na mesma área geográfica.

### *Artigo 4º* **ADESÃO**

Tratando-se de uma campanha de carácter contínuo, todas as instituições abrangidas pelos pressupostos referenciados no artigo 3º, encontram-se pré inscritas na campanha e podem em qualquer momento formalizar a sua adesão, através do envio de um e-mail para [joana.costa@cm-gondomar.pt](mailto:joana.costa@cm-gondomar.pt), em que manifestem a sua vontade de adesão à iniciativa.

### *Artigo 5º* **ACUMULAÇÃO DE PONTOS**

- a.** As Instituições inscritas acumulam pontos em função da entrega de papel e cartão, embalagens de plástico e metal ou vidro, junto dos serviços de recolha municipais;
- b.** Será atribuído 1 ponto por cada quilograma de resíduos recicláveis entregues;
- c.** Será atribuída uma majoração mensal de 100 pontos, a todas as instituições que não apresentem cargas não conformes no período em referência;
- d.** Anualmente serão atribuídos 1000 pontos extra à instituição que no período em análise tenha separado a maior quantidade de resíduos;

e. A identificação de situações de desvio de resíduos recicláveis do circuito municipal de gestão de resíduos, implica a perda total dos pontos acumulados.

#### Artigo 6º

### METODOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO

a. O serviço de recolha será assegurado de forma periódica pelo prestador de serviço – Rede Ambiente, sendo que qualquer necessidade de recolha extraordinária deve ser solicitada através da linha verde 800 200 129, do telefone 224 662 650 ou do e-mail – ambiente@cm-gondomar.pt;

b. A separação de resíduos deve ser sempre efetuada em sacos cedidos pelo prestador de serviço, que numa fase inicial entregará um stock de sacos à instituição, que serão repostos no mesmo número dos colocados à recolha. Em situações de grandes volumes, em particular no caso das caixas de cartão, estas podem ser colocadas à recolha a granel, devidamente amarradas;

c. No ato da recolha, para além da pesagem dos resíduos, será feita uma análise de qualidade das cargas, que será devidamente referenciada na folha de registo diária, que será rubricada pelo funcionário da Rede Ambiente e pelo colaborador da instituição que acompanhe o processo;

d. Em caso de cargas não conformes ou não acondicionada nos meios cedidos para o efeito, a equipa de recolha poderá não contabilizar os respetivos resíduos para efeitos de acumulação de pontos;

e. Qualquer situação menos própria que seja identificada pela instituição, deve ser comunicada junto da Divisão de Desenvolvimento Ambiental da Câmara Municipal de Gondomar.

#### Artigo 7º

### TROCA DE PONTOS

a. As instituições podem acompanhar a evolução da acumulação de pontos junto dos registos do prestador de serviço ou solicitar esta informação através dos contactos referenciados na alínea a. do artigo 6º;

b. As Instituições podem a qualquer momento solicitar a troca de pontos acumulados, pelos vales de desconto nos serviços identificados na seguinte tabela:

	500pts	1000pts	5000pts	1.0000pts
Material escolar	40€	80€	400€	1.000€
Material informático	40€	80€	400€	1.000€
Material desportivo	40€	80€	400€	1.000€
Material lúdico/didático	40€	80€	400€	1.000€
Serviço de transporte	50€	100€	500€	1.000€

c. Os pedidos de troca de pontos devem ser formalizados para o seguinte endereço de e-mail – ecoshop@lipor.pt ;



d. Os pedidos de troca de pontos devem ser efetuados com a máxima antecedência possível, estando os prazos de entrega dos vales de desconto diretamente relacionados com a agilidade do processo em causa.

*Artigo 8º*  
**APOIO TÉCNICO**

As equipas de Educação Ambiental da Câmara Municipal de Gondomar e da Lipor, garantirão, sempre que necessário e justificável, a sensibilização e informação do público abrangido pela iniciativa.

*Artigo 9º*  
**PERÍODO DE VIGÊNCIA**

O presente regulamento vigorará pelo período de um ano, podendo sofrer alterações após o período referido.

*Artigo 10º*  
**LACUNAS E OU OMISSÕES**

No caso de se verificarem lacunas e/ou omissões no presente regulamento, compete às entidades promotoras o pronunciamento sobre as mesmas.

Entidades promotoras:

